

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.121/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei N° 2.116/90, de 17 de outubro de 1.990.

Artigo 2º)- Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 1.990.

- EUBERTO NEMESIO PEREZRA DE GODOY --

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA - Diretor do Departamento de Administração